



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 1534
Processo nº 073-2023
Rubrica [assinatura]



CONTRATO Nº 158/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	CPF/CNPJ:	00.732.085/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Sergipe, 557	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-8908	E-MAIL:	vendas@graficabrasilitz.com
REPRESENTANTE:	SIDNEY LIMA PEREIRA	CPF:	177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 1532
Processo nº 073-2023
Rubrica



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	553,00	R\$ 18,57	R\$ 10.269,21
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	109,00	R\$ 53,99	R\$ 5.884,91
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	188,00	R\$ 17,97	R\$ 3.378,36
10	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	NEWLAR	UNIDADE	313,00	R\$ 11,68	R\$ 3.655,84
11	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	NEWLAR	UNIDADE	250,00	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
12	BALDE PLASTICO 13 LTS	MOMFORT	UNIDADE	313,00	R\$ 4,20	R\$ 1.314,60
13	BALDE PLASTICO 20 LTS	MOMFORT	UNIDADE	188,00	R\$ 7,00	R\$ 1.316,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	235,00	R\$ 20,00	R\$ 4.700,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	282,00	R\$ 9,00	R\$ 2.538,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	188,00	R\$ 16,00	R\$ 3.008,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	282,00	R\$ 11,00	R\$ 3.102,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NACIONAL	UNIDADE	235,00	R\$ 38,00	R\$ 8.930,00
25	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100	TRIKTRINK	PACOTE	500,00	R\$ 1,70	R\$ 850,00
26	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	MULTILSO	UNIDADE	225,00	R\$ 3,40	R\$ 765,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	282,00	R\$ 19,00	R\$ 5.358,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	235,00	R\$ 30,00	R\$ 7.050,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	141,00	R\$ 27,00	R\$ 3.807,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	329,00	R\$ 12,00	R\$ 3.948,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	235,00	R\$ 11,90	R\$ 2.796,50
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	141,00	R\$ 24,90	R\$ 3.510,90
55	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	ILUMI NORMALIZADO	UNIDADE	188,00	R\$ 16,80	R\$ 3.158,40
56	FACA para cozinha 08 polegadas	TRAMONTINA	UNIDADE	119,00	R\$ 5,00	R\$ 595,00
57	FLANELA amarela 28 x 48	CASA BONITA	DUZIA	150,00	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
58	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	CASA	DUZIA	188,00	R\$ 13,00	R\$ 2.444,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 1533
Processo nº 073-2023
Rubrica 11
São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

		BONITA				
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTIN A	UNIDADE	169,00	R\$ 40,00	R\$ 6.760,00
62	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R\$ 0,50	R\$ 261,50
63	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R\$ 1,00	R\$ 523,00
64	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.	RAID	UNIDADE	375,00	R\$ 5,00	R\$ 1.875,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	169,00	R\$ 26,00	R\$ 4.394,00
67	JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml	SANDEMO	UNIDADE	475,00	R\$ 8,00	R\$ 3.800,00
72	LAMPADA 25WTS	KIAN	UNIDADE	150,00	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
75	LIMPA CERAMICA 1 LT	ECONOMICA	FRASCO	249,00	R\$ 3,00	R\$ 747,00
77	LIXEIRA C/ TAMP A 60 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	125,00	R\$ 28,00	R\$ 3.500,00
78	LIXEIRA SEM TAMP A telado 09 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	188,00	R\$ 3,00	R\$ 564,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	329,00	R\$ 20,00	R\$ 6.580,00
81	LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML	POLIFLOR	FRASCO	438,00	R\$ 3,50	R\$ 1.533,00
82	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G)	LIGHT	PAR	313,00	R\$ 2,50	R\$ 782,50
83	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	LIGHT	CAIXA	188,00	R\$ 1,50	R\$ 282,00
84	MANGUEIRA 15 MT	bariflex	UNIDADE	130,00	R\$ 24,30	R\$ 3.159,00
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	150,00	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
88	PALHA DE AÇO Nº 01	AÇOBOM	PACOTE	240,00	R\$ 0,70	R\$ 168,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA COMUM C/ TAMP A, 5LTS.	TRAMONTIN A	UNIDADE	94,00	R\$ 34,50	R\$ 3.243,00
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	113,00	R\$ 11,45	R\$ 1.293,85
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	158,00	R\$ 24,99	R\$ 3.948,42
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	184,00	R\$ 18,57	R\$ 3.416,88
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	36,00	R\$ 53,99	R\$ 1.943,64
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	63,00	R\$ 17,97	R\$ 1.132,11
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	78,00	R\$ 19,00	R\$ 1.482,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	94,00	R\$ 8,00	R\$ 752,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	63,00	R\$ 16,00	R\$ 1.008,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	94,00	R\$ 11,00	R\$ 1.034,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NAC4	UNIDADE	78,00	R\$ 38,00	R\$ 2.964,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	94,00	R\$ 19,00	R\$ 1.786,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	78,00	R\$ 30,00	R\$ 2.340,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMP A Nº	WYDA	CAIXA	47,00	R\$ 28,00	R\$ 1.316,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 1534
Processo nº 073-2023
Rubrica R



	08 C/ 100					
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	LIMPAR	DUZIA	94,00	R\$ 50,00	R\$ 4.700,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	109,00	R\$ 12,00	R\$ 1.308,00
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	78,00	R\$ 11,90	R\$ 928,20
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	47,00	R\$ 24,90	R\$ 1.170,30
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTIN A	UNIDADE	56,00	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	56,00	R\$ 26,00	R\$ 1.456,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LÂ DE AÇO 14 X 08 UND	BOMBRILO	FARDO	119,00	R\$ 20,00	R\$ 2.380,00
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	109,00	R\$ 20,00	R\$ 2.180,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	50,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA COMUM C/ TAMP, 5LTS.	TRAMONTIN A	UNIDADE	31,00	R\$ 34,50	R\$ 1.069,50
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	38,00	R\$ 11,45	R\$ 435,10
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	53,00	R\$ 24,99	R\$ 1.324,47
Valor Total						R\$ 171.160,19

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 1535
Processo nº 073-2023
Rubrica A



- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 1536
Processo nº 073/2023
Rubrica 2



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

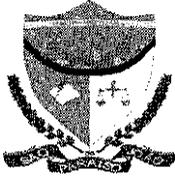
11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 1537
Processo nº 073-2023
Rubrica [assinatura]



12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Orçamento nº 1538
Processo nº 073-2023
Rubrica

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

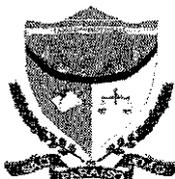
14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo nº 1539
Processo nº 073-2023
Rubrica



n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Protocolo nº 1540
Processo nº 073-2023
Rubrica

Município de São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

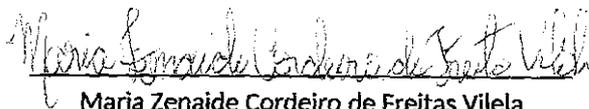
21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



María Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

SIDNEY LIMA
PEREIRA:17727596353

Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Dados: 2023.03.27 16:16:24 -03'00'

SIDNEY LIMA PEREIRA
177.275.963-53

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$

102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c52697747e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de